



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 579, de 02 de setembro de 1985.

"Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajamar."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajamar, com sede neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 02 de setembro de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração